



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

"Renascendo todo dia"

LEI Nº 2.291/2015, DE 09 DE JULHO DE 2015.

Publicado em

03/08/2015

Retirado em

Responsável

Marialva Almeida Leite

Agente Administrativo

Matricula 620-3

"Altera os percentuais de suplementações autorizados no artigo 4º, incisos I e II da lei Municipal nº 2.273/2014 de 17 de novembro de 2014 Orçamento Geral do Município de Nanuque e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais faz saber, que a Câmara Municipal por seus Representantes aprovou e o Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e II do art. Da Lei Municipal nº 2.273/2014 de Novembro 2014 passarão a vigorar com as seguintes redações:

I- Abrir Créditos Suplementares e/o Especiais no orçamento de 2015 até o Limite de 10% (dez por cento) do mesmo, utilizando para isso o Excesso de Arrecadação efetivamente realizado no exercício;

II – Abrir Crédito Suplementares e/o Especiais no orçamento 2015 até o Limite de 15% (quinze por cento) do mesmo, utilizando como recursos para a anulação, os saldos de dotações não comprometidas no orçamento vigente;

Art.2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seus efeitos revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de julho de 2015.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal